

**AVISO AOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**

CNPJ nº 76.484.013/0001-45

Rua Engenheiros Rebouças, nº 1.376, Rebouças

CEP 80215-900, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1.376, Rebouças, CEP 80215-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 76.484.013/0001-45 (“**Companhia**”), vem a público **COMUNICAR**, por meio do presente aviso (“**Aviso**”), os debenturistas da primeira série da 12ª (décima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia (“**Debêntures da Primeira Série**” e “**Debenturistas das Debêntures da Primeira Série**”, respectivamente) que, nos termos da Cláusula 4.10 do “*Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR*” (“**Escritura de Emissão**”), o seu Conselho de Administração, reunido em 13 de junho de 2024, deliberou por alterar a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, prevista na Escritura de Emissão, que passará a ser correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa de 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Nova Remuneração das Debêntures da Primeira Série**”), desde 15 de julho de 2024 (“**Data da Repactuação**”) até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.

Os Debenturistas das Debêntures da Primeira Série poderão manifestar a concordância, ou não concordância, sobre a Nova Remuneração das Debêntures da Primeira Série, em até 10 (dez) Dias Úteis contados deste Aviso, notificando a Companhia no endereço eletrônico [dfri@sanepar.com.br](mailto:dfri@sanepar.com.br), com cópia para a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores e Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures da Primeira Série (“**Agente Fiduciário**”) no endereço eletrônico [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br).

A falta de manifestação dos Debenturistas das Debêntures da Primeira Série no prazo mencionado acima será interpretada como anuência à Nova Remuneração das Debêntures da Primeira Série, ficando a Companhia e o Agente Fiduciário obrigados a aditar a Escritura de

Emissão para refletir as condições da Nova Remuneração das Debêntures da Primeira Série, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data da Repactuação.

A Companhia obriga-se a adquirir sem qualquer tipo de ônus, sobretaxa pela aquisição, multa ou prêmio de qualquer natureza, na Data da Repactuação, pelo saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, conforme previsto na Cláusula 4.2.1 da Escritura de Emissão, as debêntures daqueles Debenturistas das Debêntures da Primeira Série que, cumulativamente, manifestarem (a) para a Companhia a não concordância sobre a Nova Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme descrito acima; e (b) a sua opção de não repactuação na B3. Os titulares das Debêntures da Primeira Série custodiadas junto à B3 que desejem não repactuar suas Debêntures da Primeira Série devem, dentro do prazo de manifestação, manifestar sua não adesão à repactuação das Debêntures da Primeira Série diretamente no sistema NoMe, por meio de seu custodiante contratado. O lançamento é realizado em Títulos e Valores Mobiliários > Cadastramento de Operações > Não Repactuação > Solicitação de Não Repactuação.

A Companhia poderá cancelar as Debêntures da Primeira Série que tiverem sido adquiridas.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A data deste Aviso é de 21 de junho de 2024

Abel Demetrio  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores